



SAÚDE

GT's mostram estudos sobre Gacen e Gecen

Página 2

ARTIGO

Reforma Administrativa: um pacto contra o Estado Social

Página 4

DISPUTA JUDICIAL

Vitória da verdade e da legalidade

Página 3



Órgão de divulgação do Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Mato Grosso

ANO XVIII - Nº 210  
Cuiabá - Junho de 2025

# O COMPROMISSO

Acesse: [www.sindsepmt.org.br](http://www.sindsepmt.org.br)



## CANCELA A REFORMA JÁ!

# Três Esferas convoca Jornada de Lutas contra tentativa de 'requentar' PEC 32

De 1º a 14 de julho atividades virtuais e presenciais reforçam mobilização e unidade em defesa dos serviços públicos, contra tentativa no Congresso Nacional de aprovar reforma administrativa sem o devido debate. Confira o calendário e participe!

Em reunião na segunda-feira, 23, entidades filiadas à CUT que compõem a Aliança das Três Esferas (Condsef/Fenadsef, Confetam, Fenasepe, CNTE, CNTSS, Sinagências e Proifef) aprovaram a convocação de uma Jornada de Lutas, de 1º a 14 de julho, contra a tentativa no Congresso Nacional de colocar em votação, sem o devido debate, uma reforma administrativa que 'requenta' e retoma, em muitos aspectos, a famigerada PEC 32/20, de Bolsonaro-Guedes.

Por mais que haja a tentativa de dar um ar democrático ao grupo de trabalho (GT), criado com a tarefa de apresentar um relatório final até o dia 14 de julho, as entidades representativas dos servidores federais, estaduais e municipais são unânimes em alertar: não se trata de uma reforma administrativa, é a demolição dos serviços públicos brasileiros!

Para ampliar a mobilização e fortalecer a unidade buscando o debate necessário sobre o tema, a Aliança das Três Esferas referendou um calendário de atividades e sinaliza a participação em atividades nesse período decisivo para os rumos da luta em defesa dos serviços públicos.

Confira o calendário dessa 'Jornada de Lutas' e participe:

**1º de julho (terça-feira)**

Plenária Virtual com presença de

Foto: Mário Hashimoto



A Aliança das Três Esferas anuncia: Vai ter muita mobilização e luta contra a PEC 32/20

lideranças sindicais e de deputados federais que devem se manifestar sobre o conteúdo dos debates em torno da reforma administrativa

**2 de julho (quarta-feira)**

Mobilização na Câmara dos Deputados para acompanhar audiência pública do GT da reforma administrativa que terá presença de governadores e prefeitos, onde a ministra de Gestão e Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, foi convidada a participar.

**7 de julho (segunda-feira)**

Reunir servidores em uma grande mobilização em Brasília no dia em que o relatório preliminar do GT da reforma administrativa deve ser apresentado

**8 de julho (terça-feira)**

Participação ativa no seminário convocado pela Frente Parlamentar Mista do Serviço Público para debater o teor do relatório preliminar do GT

**14 de julho (segunda-feira)**

Ato em Brasília no dia em que GT anunciou que irá apresentar o seu relatório final sobre a reforma administrativa

Muita mobilização e luta pela frente

Para além dessas atividades, a Aliança das Três Esferas reforça ainda a necessidade de seguir a mobilização ativa contra a reforma administrativa em outras instâncias. Entre as ações está buscar a realização de mais uma audiência pública na Câmara dos Deputados com participação de 15 entidades representativas, cada uma com 10 minutos para exposição, ampliando o debate institucional sobre os impactos da proposta.

Audiências públicas nos estados também devem ser buscadas com apoio das Assembleias Legislativas e sindicatos locais com objetivo de fomentar o debate regional sobre os impactos da reforma administrativa, especialmente danosos e perigosos para estados e municípios.

Além disso, uma reunião no MGI

com participação de deputados progressistas e a Secretaria de Relações Institucionais (SRI) deve ser realizada para debater alternativas à proposta de reforma administrativa.

Enquanto isso, segue a pressão por um posicionamento claro do governo a respeito da reforma administrativa. Embora tenha se comprometido com a defesa da estabilidade, do Regime Jurídico Único (RJU) e contra a flexibilização de vínculos, a publicação de uma Portaria (nº 4.567) na terça, 17, permitindo a utilização do Cadastro de Reserva do CNU 1 para a contratação temporária deixa sinais graves de alerta sobre as intenções do governo com respeito a temas caros aos servidores e essenciais ao serviço público.

Essa Portaria vai na contramão das reais necessidades do Estado brasileiro, que depende de servidores estáveis e qualificados em seus quadros para garantir autonomia técnica diante de interferências econômicas contrárias ao interesse público. A flexibilização de vínculos laborais é demanda de setores privatistas que vêm na precarização do Estado uma oportunidade para ampliar seus lucros.

A Aliança das Três Esferas alerta que a prioridade no momento deve ser o enfrentamento a essa tentativa de aprovar uma reforma administrativa a jato no Congresso Nacional. As entidades reforçam que ainda há muita mobilização e luta pela frente.

Não por acaso o debate imposto em ritmo acelerado pelo GT na Câmara inclui diversas frentes de ataque que mexem em pilares de sustentação da própria Constituição. Para as entidades, não resta dúvida de que não é só um ataque aos servidores. É um ataque que quer acabar com as políticas voltadas para o povo brasileiro. Unidade e luta são único caminho contra uma reforma administrativa que ameaça o serviço público. (FONTE: ALIANÇA DAS TRÊS ESFERAS)



ACOMPANHE O SEU SINDICATO PELAS REDES SOCIAIS.

Acesse:

SITE: [www.sindsepmt.org.br](http://www.sindsepmt.org.br)

FACEBOOK: [www.facebook.com/sindsepmt](http://www.facebook.com/sindsepmt)

YOUTUBE: [www.youtube.com/@sindsep-mt](http://www.youtube.com/@sindsep-mt)



ATENÇÃO FILIADOS E FILIADAS

Está havendo muitas reclamações por causa do não recebimento ou excesso de atraso do seu informativo, que é enviado para suas residências mensalmente pelo Correios. Se este é o seu caso, ligue para nós e vamos acompanhar caso a caso: (65) 3023-7000 ou (65) 3023-6617. Ou pelo email: [contato@sindsepmt.org.br](mailto:contato@sindsepmt.org.br)

**GT DA SAÚDE**

**Mesa Setorial avança sobre carreiras, jornada de trabalho 30 horas e saúde dos servidores**

Bancada sindical apresentou resolução que prevê a adoção da jornada reduzida sem prejuízo salarial

O Grupo de Trabalho da Mesa Setorial de Negociação Permanente do Ministério da Saúde (MSNP/MS), que reúne representantes da Condsef/Fenadsef, Fenasps, CNTSS e do governo federal, se reuniu no dia 5, em Brasília, para dar continuidade às negociações em torno de pautas estratégicas para os servidores da pasta.

O encontro, realizado no Hotel San Marco, foi coordenado por Etel Matielo, representante da Mesa, que apresentou a pauta do dia, aprovada por consenso. Entre os temas discutidos, ficou para a próxima reunião a análise da proposta de revisão do regimento interno da MSNP/MS.

Na ocasião foi apresentada minuta da proposta de carreira do Sistema Único de Saúde (SUS) pela bancada governamental tendo como representante Érica Bowes, Coordenadora Geral de Valorização e Trabalho na Saúde (CGVATS), e a Coordenadora da Comissão para Elaboração de Proposta de Carreira no âmbito do Sistema Único de Saúde (C.D.E.P.C.A./SUS), que se comprometeram em enviar para as entidades sindicais a proposta finalizada.

Outro ponto de destaque foi a discussão sobre a jornada de trabalho de 30 horas semanais. A bancada sindical apresentou uma resolução consensuada entre as entidades, que prevê a adoção da jornada reduzida sem prejuízo salarial. Para isso, será necessária a revisão do Decreto nº 190/1995, de forma a atender todos os órgãos do serviço público federal.

Na sequência, foi apresentada a minuta do pro-

jeto de lei referente à gratificação Gacen/Gecen. Etel Matielo elogiou o trabalho técnico da equipe envolvida na elaboração do texto e afirmou que os próximos passos incluem tramitação administrativa no Ministério da Saúde, análise jurídica pela Conjur/MS e pela Advocacia-Geral da União (AGU), além da elaboração de estudo sobre impacto orçamentário. A expectativa é que, em até 15 dias, haja um retorno sobre a viabilidade financeira da proposta.

A bancada sindical voltou a cobrar uma audiência com o ministro da Saúde, Alexandre Padilha, para que ele assumira formalmente o compromisso de encaminhar o projeto de lei.

Ficou definido ainda que os grupos de trabalho que discutem a Gacen/Gecen e a jornada de 30 horas seguirão atuando em conjunto. Uma nova reunião virtual está marcada para o dia 17 de junho de 2025, com foco na construção de uma proposta para a Gratificação de Exercício da Atividade de Combate às Endemias (Geace).

Antes do encerramento dos trabalhos, os participantes debateram a saúde dos servidores e os exames médicos periódicos realizados pelo Ministério da Saúde. Um ponto que gerou preocupação foi a baixa adesão dos servidores do estado do Rio de Janeiro aos exames, motivada pelo receio de que o diagnóstico de doenças graves possa resultar em aposentadoria compulsória com prejuízos financeiros.

Além da bancada sindical, participaram dessa discussão representantes da Geap e do Ministério da Saúde.

Fotos: Mário Hashimoto



Os grupos de trabalho que discutem a Gacen/Gecen e a jornada de 30 horas seguirão atuando em conjunto

**ABONO DE PERMANÊNCIA**

**STJ garante novo cálculo de benefícios a servidores ativos**

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) firmou entendimento unânime que reforça a valorização dos servidores públicos que optam por permanecer em atividade mesmo após adquirirem direito à aposentadoria. No julgamento do Tema Repetitivo 1233, realizado na quarta-feira, 11, a Primeira Seção da Corte reconheceu que o abono de permanência integra a base de cálculo tanto do adicional de férias (terço constitucional) quanto da gratificação natalina (13º salário).

A decisão representa um importante avanço para a categoria, ao consolidar a tese de que o abono possui natureza remuneratória e permanente, devendo, portanto, repercutir em todas as verbas que tenham como base a remuneração do servidor. O entendimento poderá impactar positivamente outras rubricas salariais, inclusive no âmbito estadual e municipal, onde há casos de exclusão indevida do abono nos cálculos de benefícios.

O abono de permanência é um direito dos servidores efetivos que,



O Jurídico do Sindsep-MT ajuizará uma ação coletiva com base no Tema Repetitivo 1233

mesmo podendo se aposentar, optam por continuar em exercício. O valor corresponde, no máximo, à contribuição previdenciária do servidor.

**AÇÃO COLETIVA** - Para assegurar o cumprimento da decisão em Mato Grosso, o departamento jurídico do Sindsep-MT, por meio da advogada

Adriane Santos dos Anjos, anunciou que ajuizará uma ação coletiva com base no Tema Repetitivo 1233. O objetivo é garantir que todos os filiados da entidade tenham acesso ao novo entendimento jurisprudencial, corrigindo distorções e consolidando a inclusão do abono nos cálculos de benefícios de forma ampla e definitiva.

**VOCÊ MERECE UM PRESENTE EM 2025**

REALIZE O CURSO DOS SEUS SONHOS NA MAIOR E MELHOR DE MATO GROSSO

CONSULTE BOLSAS DE FORMA DESIMPLICADA E PERFEITA PARA VOCÊ

**VESTIBULAR UNIVAG**

WWW.VESTIBULARUNIVAG.COM.BR

65 3688-6006

**ATENÇÃO ALERTA DE GOLPE!!**

Estão se passando pelo Dr. João Batista dos Anjos e pela Dra. Adriane Santos dos Anjos!!! Os golpistas se apresentam como secretária Jurídica do escritório e chegam até informar números de processos que de fato existe ou já estão arquivados.

**CONTUDO SE TRATA DE GOLPISTAS.** Já foi registrado o competente Boletim de Ocorrência (BO) e os fatos já estão sendo apurados pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso.

Portanto, caso alguém entre em contato com os servidores, se certifiquem que de fato se trata da Dra. Adriane Santos dos Anjos ou o Dr. João Batista dos Anjos.

**Expediente**



Boletim informativo do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Mato Grosso

Rua Dr. Carlos Borralho nº 82, bairro Poçoão, CEP 78.015-630 - Cuiabá-MT  
 Telefone: (65) 3023-9338/3023-7000 - email: contato@sindsepmto.org.br  
 Jornalista responsável: Mário Hashimoto DRT 200/MT  
 E-mail: mhashi104@yahoo.com.br  
 Editoração eletrônica: Oficina A-104

**DIRETORIA EXECUTIVA QUADRIÊNIO 2022/2026**

Presidente: Carlos Alberto de Almeida; Vice-Presidente: Elias Belisário de Araújo; Secretária Geral: Fernando Pivetta; Adj. Secretária Geral: Zeni Saete Boff; Secretária de Finanças: Gildásio Ferreira Gomes; Adj. Secretária de Finanças: Sílvia Cléia Aires Ferreira; Secretária de Administração: Enildo Gomes; Adj. Secretária de Administração: Nelso Fortunato Ojeda; Secretária Para Assuntos Jurídicos: Damásio de Souza Pereira; Adj. Secretária Para Assuntos Jurídicos: Rosana Luzia Gomes da Costa; Secretária de Formação e Política Sindical: José Olímpio da Silva Neto; Adj. Secretária de Formação e Política Sindical: Eliete Julia Sala Santin; Secretária do Interior: Benedito Assis da Silva; Adj. Secretária do Interior: Albir Alves de Brito; Secretária de Imprensa e Comunicação: Gilmar Campos Soeiro; Adj. Secretária de Imprensa e Comunicação: Adilson Benke; Secretária de Aposentados e Pensionistas: Izael Santana da Silva; Adj. Secretária de Aposentados e Pensionistas: Elza Barbosa dos Santos; Secretária da Saúde do Trabalhador: João de Deus da Silva Filho; Adj. Secretária da Saúde do Trabalhador: Celso Alfredo Simon; Secretária dos Anistiados e Demitidos: Joacira Santana Rodrigues de Almeida; Adj. Secretária dos Anistiados e Demitidos: José Maria Silva e Arruda; Secretária de Cultura, Secretária de Movimentos Sociais, Cultura, Raça e Etnia: Manoel Martins; Adj. Secretária de Cultura, Secretária de Movimentos Sociais, Cultura, Raça e Etnia: Idivaldo Bernardes de Oliveira; Secretária dos Empregados em Empresas Públicas: Joilson Ruas do Nascimento; Adj. Secretária dos Empregados em Empresas Públicas: Sandra Cristina Ribeiro; Suplentes de Direção: I - Deusdete Cabral; II - Rosina Almeida Paiva; III - Divina de Oliveira Santos; IV - Aderbal Castro de Queiroz; V - Donato Ferreira da Silva; VI - Jacira Weis. Conselho Fiscal - Membros Efetivos: I - João Sebastião Alves Pereira; II - Benedita Vandineia de Oliveira; III - Edmilson Lourenço Máximo; Suplentes do Conselho Fiscal: I - Geovano Santos Moreira; II - Ademar Viana dos Santos; III - João Martins de Souza.

VITÓRIA DA VERDADE E DA LEGALIDADE

# STF encerra disputa judicial entre sindicatos

Decisão histórica garante o direito do SINDSEP-MT de representar, com exclusividade, os servidores públicos federais em Mato Grosso, pondo fim a mais de uma década de conflitos judiciais.

O Supremo Tribunal Federal (STF) rejeitou definitivamente um recurso apresentado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social de Mato Grosso (SINDSPREV-MT), encerrando um processo que envolvia também o Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Mato Grosso (SINDSEP-MT).

O caso começou quando o SINDSPREV-MT recorreu ao STF, mas o tribunal entendeu que a questão tratada não possuía repercussão geral — ou seja, não era relevante o suficiente para ser julgada pela mais alta Corte do país. Diante disso, o recurso foi negado.

O sindicato, então, apresentou outro recurso tentando reverter a decisão, mas este também foi rejeitado. Em nova tentativa, alegou falha no processo anterior, argumentando que houve erro na comunicação oficial (intimação) no Superior Tribunal de Justiça (STJ), pois o nome de uma das advogadas não teria sido incluído na publicação do andamento do processo. No entanto, o ministro entendeu que esse tipo de alegação deveria ter sido feita na primeira oportunidade processual — o que não ocorreu. Pela lei, ao perder essa chance, a parte perde o direito de questionar posteriormente.

Além disso, o ministro relator Dias Tofolli destacou que o recurso apresentado (chamado “embargos de declaração”) não apontou nenhum erro real na decisão anterior, como omissões, contradições ou falta de clareza — únicas justificativas válidas para esse tipo de recurso. Para o relator, o SINDSPREV-MT estava apenas tentando atrasar o processo, configurando “intuito protelatório”.

Com isso, o ministro determinou o encerramento imediato da ação e o retorno dos autos (documentos do processo) à Justiça de origem, sem necessidade de novas publicações.

A decisão reforça que o STF não admite o uso de recursos com a finalidade exclusiva de prolongar indevidamente os processos, especialmente quando todas as etapas já foram devidamente cumpridas.

## MGI JÁ FOI NOTIFICADO

Com a decisão judicial, o SINDSEP-MT, protocolou ofício endereçado à ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), Esther Dweck, José Lopes Feijóo (Secretário de Relações de Trabalho do MGI) e Jose Celso Cardoso (Secretário de Gestão de Pessoas, também do MGI), informando que transitou em julgado a decisão judicial que confirma sua legitimidade exclusiva para representar os servidores

públicos federais em Mato Grosso, e requerer providências administrativas urgentes, conforme fundamentação a seguir:

1- Reconhecimento formal, nos registros e sistemas do Ministério do Planejamento, de que o SINDSEP/MT é a única entidade sindical legítima para representar os servidores públicos federais estatutários no Estado de Mato Grosso, inclusive os lotados nas áreas da Saúde, Previdência, Trabalho e Assistência Social;

2- Suspensão imediata de quaisquer repasses de contribuições sindicais, assistenciais ou confederativas incidentes sobre os servidores públicos federais vinculados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e Emprego (Superintendência Regional do Trabalho – SRTE/MT), atualmente direcionadas ao Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social de Mato Grosso – SINDSPREV-MT por ser entidade formalmente ilegítima para representar esta categoria, conforme decisão judicial transitada em julgado. Requer-se a adoção desta medida com a máxima urgência, a fim de evitar qualquer desconto indevido nas remunerações dos servidores representados pelo SINDSEP-MT;

3- Que as unidades de gestão de pessoal da administração direta e indireta da União sejam notificadas para adequar suas folhas de pagamento e registros sindicais, com observância às decisões judiciais mencionadas.

O SINDSEP-MT reafirma seu compromisso com a legalidade e a defesa intransigente dos direitos dos servidores federais em Mato Grosso.

## PARA ENTENDER O IMBRÓGLIO

Em dezembro de 2014, o SINDSPREV-MT, dirigido por Cleones Celestino Batista, conhecido como “Ferrinho”, protocolou ofício na Secretaria de Gestão Pública, vinculada ao Ministério do Planejamento, solicitando aos dirigentes de Recursos Humanos do Ministério da Saúde, Trabalho e INSS a retenção e repasse da contribuição sindical, com base em sentença do TRF da 1ª Região.

A contribuição sindical deveria ser recolhida de uma só vez, equivalente à remuneração de um dia de trabalho. Os valores eram retroativos, de 2011 a 2014 — ou seja, quatro dias de jornada normal. Para alguns servidores, isso poderia ultrapassar R\$ 1.000, comprometendo a folha salarial do já sofrido funcionalismo público, segundo os sindicatos.

Para o advogado João Batista dos Anjos, assessor jurídico do SINDSEP-MT, trata-se de uma afronta. Segundo ele, o SINDSPREV-MT induziu o juiz federal João Luiz de Souza, da 15ª Vara Cível, ao erro, pois o sindicato dirigido

IMAGEM GERADA POR IA



por “Ferrinho” não teria legitimidade para pleitear o imposto, conforme a Carta Sindical. De acordo com o Cadastro Ativo da Secretaria de Relações de Trabalho, o SINDSPREV-MT representa a categoria dos “Trabalhadores em Saúde Pública e Previdência”, sem relação com os Servidores Públicos Federais.

O advogado baseia-se em ofício da Superintendência Regional do Trabalho de Mato Grosso, de 11 de dezembro de 2014, que afirma não haver representatividade do SINDSPREV-MT quanto à categoria dos servidores públicos federais, competência exclusiva do SINDSEP-MT, cuja base abrange servidores da administração direta e indireta, empresas públicas, autarquias, estatais e fundações.

Ainda segundo ele, o objetivo do SINDSPREV-MT e de seu presidente seria apenas arrecadar contribuições sociais e sindicais, sem representar efetivamente os servidores públicos federais, servindo como instrumento de nepotismo e enriquecimento sem causa.

## LEGITIMIDADE ÚNICA

No início de 2015, o departamento jurídico do SINDSEP-MT ajuizou pedido de liminar para suspender a execução do mandado de segurança, alegando ausência de representatividade do SINDSPREV-MT. O direito de representação dos servidores públicos federais foi concedido exclusivamente ao SINDSEP-MT pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

A desembargadora Ângela Catão, em sua decisão, reconheceu a plausibilidade da alegação de erro de fato — o magistrado teria ignorado fato essencial: a ilegitimidade ativa do SINDSPREV-MT. Isso foi comprovado pelo SINDSEP-MT por meio de certidão sindical emitida pelo Ministério do Trabalho.

A desembargadora afirmou ser inaceitável que uma entidade sindical sem legitimidade represente os servidores públicos federais vinculados à Funasa,

Ministério do Trabalho, Ministério da Saúde e outros órgãos, levantando contribuições sindicais referentes a 2011–2014 com base no artigo 589 da CLT.

Por esses motivos, deferiu a liminar suspendendo o cumprimento da sentença que autorizava os descontos em favor do SINDSPREV-MT.

## FERRINHO ATACA DE NOVO

Em 2017, a assessoria jurídica do SINDSEP-MT, por meio dos advogados João Batista dos Anjos e Adriane Santos dos Anjos, apresentou embargos de declaração ao juiz Yale Sabo Mendes, da 7ª Vara Cível de Cuiabá, em ação proposta pelo SINDSPREV-MT. Este alegava ser o único legítimo representante dos servidores públicos das áreas de Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social no estado.

Mesmo diante das provas apresentadas, o juiz reconheceu o SINDSPREV-MT como o sindicato mais antigo e representante legítimo. Em contestação, o SINDSEP-MT apontou incompetência da Justiça Comum Estadual para julgar ações de representação sindical, competência esta atribuída à Justiça do Trabalho, conforme a Constituição Federal e entendimento do STJ.

O SINDSEP-MT reforçou que o SINDSPREV-MT representa apenas trabalhadores em Saúde e Previdência, conforme sua Certidão Sindical, e não os servidores públicos federais.

## EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Em 2018, a Segunda Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso rejeitou, por unanimidade, embargos declaratórios interpostos pelo SINDSPREV-MT. A decisão manteve a sentença favorável ao SINDSEP-MT sobre a representatividade dos servidores da Saúde.

Na Apelação 146274/2017, movida pela advogada Adriane Santos dos Anjos contra o SINDSPREV-MT, a relatora Maria Helena Gargaglione Póvoas reconheceu que o SINDSEP-MT é o único sindicato com previsão estatutária e reconhecimento pelo Ministério do Trabalho para representar os servidores públicos federais no estado, mesmo os lotados nas áreas de Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social.

## STJ RATIFICA

Em 2024, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) ratificou, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, que o SINDSEP-MT é o único sindicato autorizado a representar os servidores públicos federais do Estado de Mato Grosso, conforme o princípio da unicidade sindical previsto no artigo 8º da Constituição Federal.

A decisão confirmou a sentença do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT), declarando o SINDSEP-MT como o único representante sindical legítimo dos servidores das áreas de Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social, incluindo os do INSS, Ministério da Saúde, Delegacia Regional do Trabalho e Funasa.

ARTIGO

# Reforma Administrativa: um pacto contra o Estado Social

Há uma aliança político-empresarial em curso, que visa subverter o papel do Estado como garantidor de direitos e convertê-lo em plataforma de negócios para o capital privado

MÔNICA CARNEIRO\*

A terceira audiência pública do Grupo de Trabalho da Reforma Administrativa na Câmara dos Deputados, realizada na tarde de ontem (17), escancarou o que a Condsef vem denunciando há tempos: há uma aliança político-empresarial em curso, que visa subverter o papel do Estado como garantidor de direitos e convertê-lo em plataforma de negócios para o capital privado.

Sob o pretexto de “modernização” e “eficiência”, representantes do chamado “setor produtivo” desfilaram uma série de clichês que culpabilizam o funcionalismo pela suposta crise fiscal, escondem os reais beneficiários das distorções do sistema - como os rentistas e os grandes empresários - e defendem uma Reforma que, na prática, desmonta o serviço público como direito universal. Em uníssono, defendem a terceirização irrestrita, a precarização dos vínculos laborais, a vinculação da remuneração à lógica privada de metas e produtividade, e a ampliação das privatizações, inclusive em áreas essenciais como saúde, educação e segurança pública.

A retórica que tenta contrapor os “bons” e “maus” servidores é falaciosa e



perigosamente moralista. Ao mesmo tempo que atacam a estabilidade e a estrutura de carreiras, essas vozes silenciam sobre os privilégios reais: o saque institucionalizado por meio do pagamento de juros e amortizações da dívida pública que, segundo a ACD, consumiu mais da metade (53,4%) do orçamento federal até o dia 4 de junho.

Não por acaso, a crítica mais dura aos programas sociais, como o Bolsa Família e o BPC, veio acompanhada da defesa aberta da desvinculação de receitas para saúde e educação. É a tentativa de colocar fim à lógica de que o orçamento público deve garantir direitos constitu-

cionais.

Rodrigo Maia, representando os interesses do setor financeiro, foi direto: o problema fiscal não está nos servidores, mas nos direitos sociais. Para ele, a valorização do salário mínimo e a vinculação orçamentária são os verdadeiros entraves à estabilidade macroeconômica. Seu discurso explicita que a Reforma Administrativa não é apenas uma proposta de reestruturação do Estado, mas uma tentativa aberta de redesenhar o próprio pacto constitucional de 1988.

Diante desse cenário, está claro que o objetivo dessa gente não é debater pontualmente a gestão de pessoal,

buscando melhorias e “eficiência”, mas reconfigurar o Estado brasileiro para servir aos interesses do mercado. Não há reforma “justa” possível quando os que falam em nome da eficiência têm como horizonte a transferência de patrimônio público, a desresponsabilização estatal e a destruição dos direitos sociais conquistados pela luta do povo brasileiro.

Já não cabe aqui a ingenuidade tecnocrática. Não estamos diante de um debate técnico, mas de uma disputa de rumos: ou lutamos por um Estado capaz de enfrentar desigualdades históricas, ou aceitamos sua transformação em balcão de negócios. A Reforma Administrativa proposta é parte de um projeto maior, e profundamente regressivo, de reorganização do Estado brasileiro sob a batuta do capital financeiro.

Ela não enfrenta privilégios: os protege. Não democratiza o serviço público: o submete a uma lógica elitista e tecnocrática. Não combate ineficiência: apenas reconfigura o Estado para servir a poucos e cobrar de muitos.

É hora de reagir.

\* MÔNICA CARNEIRO É JORNALISTA, DIRETORA DE COMUNICAÇÃO DA CONDSEF/FENADSEF E SERVIDORA DA FUNAI

## FELIZ MÊS DE JULHO 2025 ANIVERSÁRIO

NOME	DIA
ADAIR CARDOSO GOMES	11
ADAIR MARTINS DA SILVA	26
ADAIRTON AMBROSIO DE LIMA	07
ADELAIDE FERREIRA DOS SANTOS BOA SORTE	03
ADEMIR GARCIA NEVES	18
ADEVANILCE CLEMENTINA DA LUZ BARROS	07
ADRIANA QUIXABEIRA MACHADO	02
ADRIANA RODRIGUES DE PAULA AMARAES	07
AGENOR GOMES DO NASCIMENTO FILHO	04
AIRZA FERNANDES MUNGO	19
ALBERTINO SABINO DE ALMEIDA	11
ALISSON FERREIRA ALVES	23
AMELIA NUNES DA SILVA	10
ANA ANTONIA DE OLIVEIRA	05
ANA BENEDITA CARVALHO DOS SANTOS	06
ANA LUIZA DE ALMEIDA NETA	07
ANGELINA MARINHO DA SILVA	20
ANGELITÁ DA CUNHA SANTOS	31
ANILDA NUNES DE MATTOS	04
ANTONIO ALVES DE ARAUJO	17
ANTONIO ALVES DE FREITAS	16
ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	07
ANTONIO CARLOS MENEGATTI	07
ANTONIO FRANCISCO ALVES	28
ANTONIO JOSE BENEDITO DE SIQUEIRA	21
ANTONIO MARCIO DE OLIVEIRA	27
ANTONIO MELCHIORES	15
BENEDITA IZABEL GOMES	03
BENEDITO DA COSTA	03
BENEDITO DA SILVA	30
BENEDITO JOSE RONDON	26
BENEDITO MARINS DE ANDRADE	31
BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA	31
BENEDITO SANTANA	26
BONIFACIA LIMA DE CAMPOS	14
CARMEN CORREA FERREIRA	18
CELSON FERREIRA GOMES	28
CLAUDIO DA S. BARBOSA	11
CLEMILDES MARCHETTI	21
CLEONICE VICENTINA PERROT GODOY	19
CRISTIANE REGINA LUDKE DA SILVA	05
DANIEL VINICIUS DE SOUZA MELO	08
DIEGO MATIAS ESCOBAR	08
DIVAIR DE PAULA MEDRADO	08
DORACI HELIO FIORIO	21
DULFE FERREIRA	22
EDENILSON DE MAGALHAES	02
EDILSON LOURENCO MAXIMO	04
EDINEIA SOARES DE AMORIM	24
EDIVALDO JOSE DA SILVA	23
ELAINE DA CRUZ FIGUEIREDO	14
ELEAQUIM DE MATOS	12
ELENA TURCATO	21
ELIO DE CARVALHO	27
ELIZABETH DE ARRUDA PINTO BASTOS	20
ELIZANDRA NEVES DOS SANTOS	11
ELLEN CRISTINA GOMES MAYA	27
ELZA MARIA GOMES DA SILVA	15
ENIS LUCIA DE PINHO OLIVEIRA	07
ESMERALDO RIBEIRO FILHO	29
EURICO BENEDITO DE TOLEDO	04

EVILAZIO NEVES DA SILVA	03	LIONOR SILVA SANTOS	02
FABIANA ZANELA	15	LOURDES ANTONIA FERREIRA	31
FABRICIY BERNEGOZZI DE ALCANTARA	27	LUCIANO MONAI MONTESSI	07
FABIO DO NASCIMENTO	05	LUIZ ROBERTO DIAS	02
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	23	LUIZ ALBERTO DA SILVA ARAUJO	20
GABRIEL CORREA	06	LUIZ BENEDITO DOS SANTOS	10
GENESIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	17	LUIZ CARLOS TACITO	08
GENIVAL JOSE NUNES DE ARRUDA	23	LUIZ MAURO EVANGELISTA	11
GEOVANE SHUMACHER BRANDÃO	13	LUZINETH MARTINS MARCOS	02
GERSON JERONIMO DA SILVA	11	MANOEL FRANCISCO DE ARRUDA FILHO	13
GILMAR ALVES SANTIAGO	31	MANOEL SILVIO FERREIRA	11
GILMAR ANDRADE DA SILVA	28	MARCELO MARTINS GUIMARAES E SILVA	04
GILSO DE ANDRADE	24	MARCIA MARION LOBO	23
GISELE BORGES DOS SANTOS MARQUES	03	MARCIO BENEDITO DE AMORIM	02
GONCALO SANTANA DE AMORIM	25	MARIA ANTONIA DA SILVA SANTOS	18
HELENA NUNES DE MORAES	03	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO SOUZA	31
HELTON CARLOS DE MEDEIROS	27	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA BASTOS LARA	02
HENRIQUETA DO CARMO BARBOSA SILVA	15	MARIA DA PENHA SILVA TEOTONIO	13
HERBERT RAMOS DA SILVA	04	MARIA DAS DORES SOARES	24
HERONILDES FRANCISCO VIEIRA	26	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA RAMOS	11
HOMERO CARVALHO FILHO	06	MARIA DO CARMO PEDROSO DE BARROS	17
IGNACIO REI DE UNGRIA	31	MARIA IZABEL DA ROCHA ZANINI	02
ILCA MARIA PINTO	05	MARIA LUCIA LOURENÇO DE SOUZA	28
INACIO SANTANA DA SILVA	18	MARIA LUIZA POSSANI DA COSTA	08
IOLANDA BENEVIDES LEITE	19	MARIA MACEDO FRANCO PARREIRA	24
IRANY VILLELA DE MELLO LIMA	01	MARINA PAULA DE ARRUDA	30
ISMAEL GONCALVES RIBEIRO	20	MARIO PINTO DE OLIVEIRA	02
IVANOEL SANTANA DE MATOS	22	MARIZE FRANCISCA DE ARRUDA	29
IVETE VICENTINA DE AMORIM	19	MARLENE ALVES FUME DE MELO	12
IVO SCHROEDER	09	MARTA AFONSO MACHADO	29
IVONETE RODRIGUES DE MACEDO	14	MARTINS TOLEDO DE MELO	27
IZAQUE JANUARIO DA COSTA	10	MIRTES BENEDITA DA SILVA RONDON	06
JACI ALBUES PETRONILIO	28	NAZARIO FRAZÃO DE ALMEIDA	28
JAIRO JOAO TAVARES	22	NELSON JUVENAL DA SILVA FILHO	30
JANE MARIA LEITE RIBEIRO DE MORAES	20	NEUZA RIBEIRO MONTEIRO DA SILVA	14
JANUARIO RUFINO MENDES	10	NILTON GONCALVES DE MIRANDA	15
JEOVAH SYDNEI DE CASTRO	28	ODETE DO NASCIMENTO MIRANDA	18
JEZIEL ANDRÉ FERREIRA SOBRINHO	02	ORLANDO DE ANDRADE	14
JOAMIR SANTANA DUARTE	26	OSCARINO SEBASTIÃO GOMES	13
JOAO BOSCO MOREIRA	29	OTACILIO ROSA	10
JOAO FILOMENO DE ANDRADE	08	PAULO FELIX CASTRO DE ALMEIDA	22
JOAO JOSE RODRIGUES	22	PEDRO MESSIAS DE SOUZA	12
JOÃO PAELO	12	PERCILIA BENEDITA SIQUEIRA BARBOSA	07
JOAO PEREIRA DA SILVA	15	RAMILDO GOMES DE LIMA	07
JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA	12	ROBERTO AURELIO DE ARAUJO AMORIM	27
JOÃO SALVADOR DA SILVA	24	ROBERTO TAUKEI	05
JOAO SANTANA DA SILVA	24	RODRIGO PIROLO GATZKE	19
JOAO TEODORICO MOREIRA	01	ROOSEVEL MOTA	30
JOARY CATARINO ARANTES	27	ROSEMILDA BATISTA CUCCHI	21
JOCYANE RICELLY BARETTA	25	SEBASTIANA FERREIRA PONCE	20
JOILSON FRANCISCO DA SILVA	02	SEBASTIAO SABINO DO PRAZO	11
JOSE ANTONIO RUEDA	24	SELMANY SOARES DE MORAIS	15
JOSE DA SILVA MAIA	07	SIMONE CRISTINA TARANTIN GRANADO DOS SANTOS	26
JOSE DO CARMO NOBRE	16	TIAGO NONATO DOS SANTOS PEREIRA	19
JOSE DO EGITO BONFIM SALES	19	VALDECI NAVES DO NASCIMENTO	14
JOSE FERREIRA DA SILVA	02	VALDECY RODRIGUES DA SILVA	14
JOSE FRANCISCO DE SOUZA	06	VALDENIR BENTO DE SOUZA	11
JOSE GOMES COELHO	08	VALDESON CANDIDO DA SILVA	30
JOSE MARCOS MONTEIRO DA SILVA JR	28	VALDIM FERREIRA LIMA	22
JOSE MARIA DE ARRUDA E SILVA	10	VANIA MAYSA DE MATTOS BARROS	16
JOVINO GUIMARAES DO NASCIMENTO	08	VILMA DA CRUZ CAMPOS	03
JUAREZ COIMBRA ORMONDE	07	WALDEMIR NUNES FONTOURA	31
JULIA ARRUDA DA SILVA	30	WALDES RODRIGUES DE MELO	13
JULIA LEITE SURUBI	21	WALDIR MAGALHÃES VALÉRIO DA SILVA	03
JURANDINA MONTEIRO LOPES DE ARAUJO	01	WILSON GOMES DA SILVA	03
LAILZE MARIA DE MAGALHAES	07	ZENI SALETE BOFF	13
LAUREN LOGSDON	28	ZILMA APARECIDA GONCALVES	24
LEILA OLIVEIRA NEVES MORAES	19	ZUNILDE FARIA DA COSTA	17
LENILZETE CÂNDIDA DE CAMPOS MELO MARTINS	19		
LEONARDO HALLAK ALCANTARA	08		
LEONINO FERREIRA DA SILVA	14		
LETICIA CARVALHO DE SOUZA	19		